



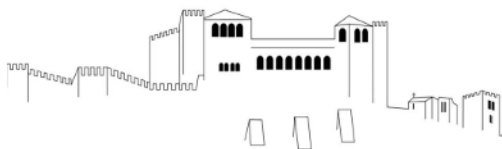
Adenda ao contrato endoprocedimental

Considerando que:

1. Através do contrato endoprocedimental, outorgado por Gonçalo Nuno Bértolo Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria e em representação do Município de Leiria, e Patrícia Selada Lameiro Domingues, na qualidade de sócia-gerente da sociedade "António Domingues & Filhos, Lda.", foram acordados os termos do procedimento administrativo, tendo em vista a intervenção do Município de Leiria nas Avenidas Nossa Senhora de Fátima e General Humberto Delgado, ao abrigo do disposto nos artigos 57.º e 127.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
2. Por via do referido contrato, a sociedade "António Domingues & Filhos, Lda." cedeu gratuitamente ao Município de Leiria a parcela de 1.587,00 m² do prédio urbano com a área total de 4.123,00m², inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes sob o artigo 7907.º e descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 689, da Freguesia de Leiria, para efeitos de integração no domínio público municipal, a fim de ser executada a obra de prolongamento da Avenida General Humberto Delgado;
3. Em resultado da referida cedência para o domínio público municipal, o prédio acima descrito foi objeto de uma separação material, tendo a parcela de terreno remanescente, com 2.536,00 m², dado origem a dois prédios urbanos autónomos, um com a área de 1.352,10m² e outro com a área de 1.183,90m², identificados no contrato como parcela "E1" e parcela "E2", respetivamente, ficando a inscrição matricial e atualização do registo predial a cargo daquela sociedade;
4. Por seu turno, o Município de Leiria reconheceu à sociedade outorgante o direito de construção de acordo com os índices e parâmetros urbanísticos estabelecidos no Plano Diretor Municipal em vigor à data, aplicáveis à área de cada uma das parcelas mencionadas anteriormente, ou seja, parcelas "E1" e "E2";
5. Em fevereiro de 2022, Patrícia Selada Lameiro Domingues apresentou um levantamento topográfico do prédio identificado no considerando 2, mais rigoroso quanto às delimitações das parcelas "E1" e "E2", ali representadas por 1.227,00m² e 1.144,00m², respetivamente, para efeitos de *"...retificação do documento original [...] mencionando agora as áreas reais da parcela E."* ;
6. A parcela cedida para o domínio público municipal se mantém com a configuração e área que resulta do contrato;
7. A cláusula décima-primeira do contrato determina que *"... qualquer alteração, modificação ou aditamento ao mesmo apenas produzirá efeitos se for reduzido a escrito e assinado por todas as partes, com expressa indicação das cláusulas aditadas ou modificadas"*;
8. Consultados os serviços municipais com competências na área da gestão urbanística, foi prestada informação de que as parcelas "E1" e "E2", com as áreas agora apresentadas no levantamento topográfico, encontram-se em solo urbanizado, espaços centrais de grau II, devendo qualquer intervenção do ponto de vista urbanístico obedecer ao disposto nos artigos 82.º e 86.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Leiria, para além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis;

É celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até __/__/____, emitido por República Portuguesa, com domicílio profissional na Câmara Municipal de Leiria, sita no Largo da República, 2414-006 Leiria, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria e em representação do Município de Leiria, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, com o NIPC 505 181 266, no exercício da



Município de Leiria Câmara Municipal

competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião de __/__/2022,

E

SEGUNDA OUTORGANTE: Patrícia Selada Lameiro Domingues, portadora do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até __/__/____, emitido por República Portuguesa, residente em _____, na qualidade de sócia-gerente da sociedade por quotas "António Domingues & Filhos, Lda.", com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 16, 2410-140 Leiria, com o capital social de 200.000,00€ e com o NIPC 500 312 877, qualidade e poderes verificados pela certidão permanente com o código 6532-0143-7635, consultada hoje pela Internet;

A presente adenda ao contrato endoprocedimental, em conformidade com o disposto no artigo 57.º e na parte final do artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, e, em especial, por força do disposto na sua cláusula décima-primeira, a qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pela presente adenda são alteradas as cláusulas primeira, quinta e sexta do contrato endoprocedimental, às quais é conferida a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade representada pela segunda outorgante é dona e legítima possuidora de um prédio urbano composto por parcela de terreno para construção, situado em Paraíso, lote 3, com a área de 3.958,00m², a confrontar de norte com Rua Nossa Senhora de Fátima, de sul com _____, de nascente com _____ e outro e de poente com _____, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes sob o artigo 11877.º, anterior artigo 7907.º, com origem no artigo 3760.º, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 689/19910109, da Freguesia de Leiria, e sobre o qual não se encontra inscrito qualquer ónus ou encargo."

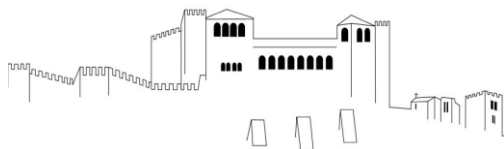
"CLÁUSULA QUINTA

Por força do presente contrato e considerando a separação material por ele operada pelo prolongamento da Avenida General Humberto Delgado, a parcela remanescente com 2.371,00m² dará origem a dois prédios urbanos autónomos, um com a área de 1.227,00m² (parcela E1, identificada no Anexo IV ao presente contrato) a confrontar de norte com Rua Nossa Senhora de Fátima, de sul com Avenida General Humberto Delgado, de nascente com _____ e outro e de poente com _____, e outro, com a área de 1.144,00m² (parcela E2, identificada no Anexo IV ao presente contrato), a confrontar do norte com Avenida General Humberto Delgado, do sul com _____, do nascente com _____ e outro e do poente com _____, cuja inscrição matricial e atualização do registo predial ficam a cargo da segunda outorgante, em ato subsequente à assinatura do presente contrato."

"CLÁUSULA SEXTA

Ao abrigo do presente contrato, o Município de Leiria:

- a) Reconhece à sociedade representada pela segunda outorgante, o direito de construção de acordo com os índices e parâmetros urbanísticos estabelecidos no Plano Diretor Municipal atualmente em vigor, aplicáveis à área de cada uma das parcelas mencionadas na cláusula anterior, melhor identificadas no Anexo IV ao presente contrato;



[...].”

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente adenda constitui parte integrante do contrato endoprocedimental celebrado entre as partes, que se mantém inalterado e em vigor em relação a tudo o que não for alterado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente adenda entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes.

Parágrafo Único: O levantamento topográfico do prédio urbano, situado em Paraíso, lote 3, com a área de 3.958,00m², inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes sob o artigo 11877.º, anterior artigo 7907.º, com origem no artigo 3760.º, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 689/19910109, da Freguesia de Leiria, constitui o Anexo I à presente adenda, que passa a fazer parte integrante do contrato como seu Anexo IV.

A presente adenda é constituída por 3 páginas e 1 anexo e é feita em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

Leiria, __ de _____ de 2022.

O Primeiro Outorgante

(Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes)

A Segunda Outorgante

(Patrícia Selada Lameiro Domingues)

